



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.012/2025 – CMM
PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.000640.
INVERSÃO DE FASE

Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/DG e Ato da Presidência nº 003/2024 – GP/GG e demais legislações complementares.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000640.

DATA DE SESSÃO: 22/10/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 06/10/2025 a 22/10/2025 até às 9h30m.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/10/2025 às 10 horas.

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: <https://www.licitanet.com.br>.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025 – CMM
PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.000640

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000640.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 04. DO CREDENCIAMENTO**
- 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 08. DA HABILITAÇÃO**
- 09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 10. DO MODO DA DISPUTA**
- 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- 018.** DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 019.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 020.** DO PAGAMENTO
- 021.** DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS
- 022.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 023.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 024.** DA VISITA TÉCNICA
- 025.** DA PUBLICIDADE
- 026.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 027.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 - VI. MINUTA DO CONTRATO

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Diretoria de Licitações e Contratos, designados pelos Atos da Presidência nº 004/2025-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Diretoria de Licitações e Contratos, e torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e portal indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000640.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1.** A inserção das propostas deverá ser feita diretamente no Portal www.licitanet.com.br, até a data limite estipulada neste Edital.
- 3.2.** Acolhimento para recebimento das propostas: de 06/10/2025 a 22/10/2025 até às 9h30m.
- 3.3.** Abertura da sessão: **22/10/2025** 10h.
- 3.4.** Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14h** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.
- 3.5.** A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.
- 3.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitanet, através do portal www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

4.3. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão optar pelo benefício, no momento da sessão, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br.

4.4. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive /os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Manaus, por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação:

5.1.1. As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.3.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

5.3.4. Organizadas em consórcio;

5.3.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.3.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.8. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

5.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

5.3.10. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/21.

5.3.11. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

5.3.12. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e § 2º e 14 da Lei n. 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitem a seguir:

5.3.12.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **5.3**, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021, isto é, os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69027-120

Tel.: 3303-2762

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



desconto, bem como os anexos exigidos no instrumento convocatório.

6.2. O objetivo da inversão de fases é verificar se os licitantes possuem os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, evitando-se, portanto, que empresas que não possuam a qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, o que poderia resultar em prejuízos para administração pública, bem como para os demais licitantes.

6.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que, a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, de forma que a etapa de lances ocorra apenas com os fornecedores que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados.

6.3.1. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes a fim de atender a administração dentro das normas vigentes cumprindo todos os prazos do futuro contrato.

6.4. A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.14. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** e **6.13** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na 1ª fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no §1º art. 17, da NLLC, no qual a habilitação dos licitantes precede a fase de apresentação de propostas e lances e, julgamento, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

8.2.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3.1. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

8.5. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado)** com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente.

8.5.1. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, desde que contenha possibilidade de verificação de autenticidade.

8.5.1.2. Serão aceitas assinaturas manuscritas desde que feitas de próprio punho sobre o papel, e que não sejam reproduções digitais coladas no documento.

8.5.1.3. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos.

8.5.1.4. Recebida a Documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

8.5.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não enviar os documentos de habilitação que

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.1.8.1. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



8.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL**);

8.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**);

8.11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**);

8.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**MUNICIPAL**);

8.11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**DÉBITOS TRABALHISTAS**);

8.11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

8.11.2.9.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

8.11.2.9.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.11.3.1. Certidão de Falência e Concordata, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



8.11.3.2. Certidão de Recuperação de Crédito, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão

8.11.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.11.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.11.3.4. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

8.11.3.5. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, devidamente acompanhado dos termos de abertura e fechamento dos respectivos balanços.

8.11.3.6. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

8.11.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.11.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.4.1. As licitantes deverão apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.11.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.11.4.2.1. Manutenção em subestação de 1000 kVa, por 12 meses;

8.11.4.2.2. Manutenção elétrica predial, por 12 meses;

8.11.4.2.3. Manutenção em bombas elétricas, por 12 meses;

8.11.4.2.4. Manutenção em painel elétrico e de comando, por 12 meses;

8.11.4.2.5. Manutenção Predial em área construída 3.000,00 m², por 12 meses.

8.11.4.3. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.11.4.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

8.11.4.4.1.1. Para Engenheiro Eletricista:

- a) Manutenção em subestação de 1000 kVa;
- b) Manutenção elétrica predial;
- c) Manutenção em bombas elétricas;
- d) Manutenção em painel elétrico e de comando.

8.11.4.4.1.2. Para Engenheiro Civil:

- a) Manutenção em subestação de 1000 kVa;

8.11.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.11.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.11.4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.

8.11.4.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.11.4.9. Em caso de dúvida fundada da Pregoeira e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 46 e seus incisos, da Lei 14.133/2021, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



8.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.11.5.1. Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, **ANEXO IV**.

8.11.5.2. Declaração de Prazo de entrega, modelo **ANEXO III**.

8.11.5.3. Declaração de Visita Técnica, modelo **ANEXO V**.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Modo de disputa Aberto e fechado:

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



“aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

10.1.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

10.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.13.2.2. Empresas brasileiras;

10.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.15. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.2. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.1.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

13.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e admissibilidade do recurso, e em seguida informar sua decisão, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme **Item 17** do Termo de Referência.

16.2. O vencedor será declarado por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, nas seguintes rubricas:

17.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01101** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

17.3. PROGRAMA DE TRABALHO: **01.122.0122.2181** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

17.4. NATUREZA DA DESPESA: **33903916** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

17.5. FONTE DE RECURSOS: **01500** - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no **Item 09** do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos **Itens 08** e **07** do Termo de Referência, respectivamente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

21.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade e DVISA – Departamento de Vigilância Sanitária, conforme for aplicável;

21.2. A contratação aqui definida está em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambientais que denominam a redução do consumo de materiais e a análise do ciclo de vida dos produtos presentes, todos devidamente motivados para seu uso racional e conciso, conforme previsto nas boas práticas de contratações públicas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de descumprimento às regras deste Edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades previstas no **Item 14** do Termo de Referência,

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



além do que dispõe os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento

23.2. A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

23.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DA VISITA TÉCNICA

24.1. Os critérios acerca da visita técnica são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-Dolm, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Manaus: www.cmm.am.gov.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, **observarão o horário de Brasília – DF.**

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

26.11. Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmm.am.gov.br/transparencia/licitacao/>.

Manaus/AM, 06 de outubro de 2025.

HELEN GRACE COSTA SENA
Pregoeira

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69027-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: David Valente Reis

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2758

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente e conseqüentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

fornecimento de peças e material de consumo, especialmente em face de que a contratação em tela tem natureza continuada, cujos serviços são de extrema necessidade e indispensáveis à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que eventual interrupção pode comprometer a continuidade das atividades;

- 3.2.**A contratação de serviços de operação e manutenção predial preventiva em infraestrutura predial é essencial para garantir o bom funcionamento das instalações de um edifício, bem como para assegurar a segurança e o conforto dos usuários. Este tipo de serviço abrange uma série de atividades que vão desde a engenharia até a supervisão e execução das manutenções necessárias;
- 3.3.**As instalações elétricas de baixa e alta tensão, as instalações hidráulicas e sanitárias, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de para-raios e o sistema de aterramento são elementos fundamentais para o pleno funcionamento de um prédio. Manter esses sistemas em bom estado de conservação é essencial para prevenir acidentes, evitar paralisações nas atividades e garantir a eficiência operacional do edifício;
- 3.4.**Além disso, os serviços de manutenção preventiva são essenciais para evitar problemas futuros e reduzir custos com manutenções corretivas, que geralmente são mais onerosas e podem gerar transtornos para os ocupantes do prédio. Ao manter as instalações em boas condições, é possível prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar desperdícios de recursos;
- 3.5.**É importante ressaltar que, a inexecução do objeto do contrato acarreta enorme prejuízo a esta Administração Pública. É que, a não entrega de itens essenciais ou a inexecução de serviços básicos de manutenção predial podem gerar riscos à segurança dos servidores e visitantes da CMM, bem como comprometer a estrutura do edifício. Não só isso, a não finalização de tais serviços também gera desconforto àqueles que necessitam dos reparos ou dos itens solicitados para melhor exercerem suas atribuições neste Órgão;
- 3.6.**A contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços garante a expertise necessária para identificar as necessidades de manutenção, planejar as atividades preventivas e corretivas, bem como realizar as intervenções



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

necessárias de forma eficiente e segura. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a preservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários das instalações. É essencial investir na manutenção preventiva para evitar problemas futuros e garantir a segurança e o conforto de todos;

3.7. Uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para a execução dos serviços em tela, a contratação pretendida deve contemplar disponibilização de mão de obra e os materiais/equipamentos necessários para a realização dessa atividade nos termos já indicados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição e Quantidade:

ITEM	CÓD. CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	1627	Manutenção / Reforma Predial	UND	1	12

4.2. Do local de prestação dos serviços:

Sede da Câmara Municipal de Manaus, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

4.3. Número de funcionários para execução dos serviços, conforme planilha “estimativa de profissionais”.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UND	QUANT.
1	Engenheiro de Manutenção	Pessoas	1
2	Encarregado de Manutenção	Pessoas	1
3	Tec. De Segurança do Trabalho	Pessoas	1
4	Pedreiro	Pessoas	2
5	Artífice	Pessoas	2
6	Eletricista	Pessoas	1
7	Auxiliar de Eletricista	Pessoas	2
8	Auxiliar de Manutenção	Pessoas	4

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

9	Bombeiro Hidráulico	Pessoas	1
10	Pintor	Pessoas	1

Total de Profissionais: 16 (dezesesseis).

4.4. Equipe técnica:

4.4.1. Engenheiro de Manutenção (Civil ou Eletricista):

4.4.1.1. Com experiência na área de manutenção compatível com objeto deste Projeto Básico, com comprovação por meio de Acervo Técnico emitido pelo CREA;

4.4.2. Encarregado de Manutenção:

4.4.2.1. Com conhecimentos profissionais atuando na área que supervisiona e gerencia equipes de manutenção, equipamentos e sistemas operacionais;

4.4.3. Técnico em Segurança do Trabalho:

4.4.3.1. Com experiência nas atividades do Técnico de Segurança do Trabalho, conforme Portaria n.º 3.275, de 21 de setembro de 1989;

4.4.4. Pedreiro:

4.4.4.1. Com conhecimentos gerais na Construção civil. O Pedreiro é o profissional que constrói ou reveste muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos, telhados, chaminés, etc., em edifícios, infraestruturas de saneamento e outras obras de construção geralmente orientado pelo engenheiro ou Mestre de obras, utilizando materiais tais como a rocha ou pedra, o tijolo, a telha, o mosaico e o azulejo, o adobe, o cimento, a argamassa, a cal, o gesso e o betão e como ferramentas o escopro (ou cinzel) e o martelo, a picareta, a colher de pedreiro, a trolha, as régua e esquadros, o compasso, o fio de prumo (ou prumo) e o nível de bolha (ou nível), entre outras;

4.4.5. Artífice:

4.4.5.1. Com conhecimentos gerais na Construção civil. O Artífice é o profissional que realiza trabalhos manuais, como manutenção, reparos e pequena construções;

4.4.6. Eletricista:

4.4.6.1. Com experiência em manutenção, formação técnica comprovada em curso reconhecido e experiência em sistemas de alta e baixa tensão, em operação de motores, bombas, geradores e transformadores e interpretação de desenhos elétricos e mecânicos, escolaridade mínima 1º grau completo;



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.7. Auxiliar de Eletricista:

4.4.7.1. Com experiência em realizar atividades de apoio à montagem, ajuste, instalação e manutenção de equipamentos, aparelhos e redes elétricas de alta e baixa tensão, escolaridade mínima 1º grau completo;

4.4.8. Auxiliar de Manutenção:

4.4.8.1. Com experiência em realizar atividades de apoio à conservação e reparo de equipamentos e instalações, ajuda na identificação de problemas, escolaridade mínima 1º grau completo;

4.4.9. Bombeiro Hidráulico:

4.4.9.1. Com formação técnica em curso reconhecido, com experiência comprovada em manutenção predial de sistemas hidráulicos e sanitários e também, experiência em serviços diversos de construção civil, escolaridade mínima 1º grau completo;

4.4.10. Pintor:

4.4.10.1. Com conhecimentos profissionais atuando na parte de finalização das obras para a entrega final. Além de realizar a pintura externa e interna das mais diferentes construções, são eles os responsáveis pela preparação das paredes, conferindo-lhes um aspecto liso e novo. Também são atribuições dos pintores a aplicação de verniz em superfícies de madeira, a realização de trabalhos com diferentes texturas e a prática de pinturas decorativas em móveis e painéis;

4.5. Essa equipe, com exceção do Engenheiro de Manutenção, deverá permanecer na CMM durante o horário comercial, a saber, de segunda à sexta das 8 horas às 18 horas com intervalos para almoço, respeitando a não interrupção da prestação de serviços e nos sábados das 8 horas às 12 horas, nos serviços extraordinários, solicitado pela administração;

4.6. O Engenheiro de Manutenção será o responsável técnico perante as atividades elétricas e de manutenções na Câmara Municipal de Manaus. Nos casos de situações emergenciais, definidas pela CMM, deverá disponibilizar o tempo necessário até a resolução de todos os problemas, sem ônus para este Poder e se responsabilizará pela elaboração de relatórios técnicos, da preparação das escalas





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

e cronograma de serviços, bem como zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados;

- 4.7.** O pessoal deverá se apresentar ao trabalho devidamente identificado com crachás, adequadamente uniformizado e calçado, e dotado de equipamento de proteção individual adequado às tarefas a realizar;
- 4.8.** A equipe deverá ser dotada de ferramental em quantidade e com qualidade suficientes para a perfeita execução dos serviços previstos na contratação, com a devida identificação e em perfeito estado de conservação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 5.2.** As licitantes devem possuir certificação ISO 14001, que atesta que a empresa adota práticas de gestão ambiental em seu serviço;
- 5.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 5.3.1.** Manutenção em subestação de 1000 kVa, por 12 meses;
 - 5.3.2.** Manutenção elétrica predial, por 12 meses;
 - 5.3.3.** Manutenção em bombas elétricas, por 12 meses;
 - 5.3.4.** Manutenção em painel elétrico e de comando, por 12 meses;
 - 5.3.5.** Manutenção Predial em área construída 3.000,00 m², por 12 meses.
- 5.4.** A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de

Página 6 de 58



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.5.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

5.4.1.1. Para Engenheiro Eletricista:

5.4.1.1.1 Manutenção em subestação de 1000 kVa;

5.4.1.1.2 Manutenção elétrica predial;

5.4.1.1.3 Manutenção em bombas elétricas;

5.4.1.1.4 Manutenção em painel elétrico e de comando.

5.4.1.2 Para Engenheiro Civil:

5.4.1.2.1 Manutenção em subestação de 1000 kVa;

5.5.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.5.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.

5.5.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, atualizada;

6.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.9.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.10.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11.** A **CONTRATADA** deverá substituir o material que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- 7.12.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.13.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.14.** A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.15.** A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de materiais e componentes de reposição necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.16.** Executar as rotinas de manutenções das prestações de serviços, conforme **(Anexo II – Plano de Manutenção)**;
- 7.17.** Durante toda a execução desta contratação, a **CONTRATADA** deverá manter na CMM, à disposição de sua equipe e da Diretoria de Infraestrutura da CMM, equipamentos de intercomunicação pessoal via rádio, incluindo acessórios e componentes para sua operação na quantidade necessária para atender os postos de trabalho e estar em perfeitas condições de operação a qualquer hora, independente do horário ou do dia da semana;



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.18. Devolver as peças substituídas à Diretoria de Infraestrutura da CMM;
- 7.19. Fornecer relatório mensal de realização das manutenções preventivas, bem como da via das ordens de serviço de manutenção corretiva atendidas, corretamente preenchidas, que deverão ser encaminhadas em anexo à fatura mensal;
- 7.20. Elaborar planos de manutenções preventivas periódicas, por tipo de equipamento, dentro dos padrões de qualidade dos fabricantes, para entrega e apreciação da CMM e aplicação, durante a vigência da prestação dos serviços;
- 7.21. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, capacidade, modelo, fabricante, número de série ou número de tombo, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável;
- 7.22. Se para a correção de defeitos e perfeito funcionamento dos sistemas, a empresa a ser **CONTRATADA**, concluir pela substituição de qualquer equipamento por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável da CMM, e executado com autorização prévia do mesmo;
- 7.23. Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação;
- 7.24. A impossibilidade de conserto será condicionada à comprovação da inexistência no mercado, de peças para substituição;
- 7.25. Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos;
- 7.26. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- 7.27. Caso a **CONTRATADA** necessite retirar qualquer equipamento para reparo em seu laboratório, deverá promover a substituição do mesmo por um similar de propriedade da mesma;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.28. Qualquer dano ou furto ocasionado no equipamento retirado pela **CONTRATADA**, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão;
- 7.29. A **CONTRATADA** deverá manter no local a relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, bem como seus endereços, funções e telefones de contato;
- 7.30. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela **CONTRATADA**, sem outros ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.31. A **CONTRATADA** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referirá o nome da Câmara Municipal de Manaus, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia;
- 7.32. A **CONTRATADA** executará os serviços, preservando as estruturas e estética original do prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Manaus, quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Manaus;
- 7.33. Executar todo levantamento necessário (medidas, testes, croquis, “as built”, etc) das instalações modificadas/implantadas envolvendo os locais sob sua responsabilidade;
- 7.34. A **CONTRATADA** assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas;
- 7.35. Quando da realização de eventos da Câmara Municipal de Manaus que necessitem de serviços pertinentes a este Termo de Referência, mesmo que não sejam em dependências próprias ou em horário diverso, a **CONTRATADA** deverá prestar apoio quando necessário;
- 7.36. Estas obrigações deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da fiscalização;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.37. Executar anualmente a análise cromatográfica do transformador (teor do PCB), e executar plano de ações para correção, se necessário;
- 7.38. Executar anualmente a análise termográfica dos quadros elétricos, e executar plano de ações para correção;
- 7.39. Executar anualmente o Relatório Técnico de Avaliação de Opacidade (fumaça preta) dos grupos geradores existentes e executar mensalmente o monitoramento com o teste de opacidade através da Escala de Ringelmann, e executar plano de ações para correção, se necessário;
- 7.40. Executar a cada 3 anos o Relatório de inspeção completa do SPDA e executar anualmente um Relatório de inspeção visual do SPDA, conforme item 6.3 da NBR 5419:2001, e executar plano de ações para correção, se necessário;
- 7.41. Executar anualmente a avaliação de ruídos externos em áreas habitadas com apresentação de relatório, e executar plano de ações para correção, se necessário;
- 7.42. Apresentar Licença de Operação (IPAAM ou SEMMAS) e Alvará de funcionamento ou certidão de inexigibilidade que comprovem a não necessidade de licença para operação;
- 7.43. Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional registrado no CREA local;
- 7.44. Apresentar Certificado que atenda aos requisitos NBR ISO 14001:2004;
- 7.45. Apresentar o Certificado de Destinação final de resíduo após o serviço;
- 7.46. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
 - 7.46.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.46.2.** Caso se para os resíduos gerados pelos serviços contratados não seja possível utilizar a coleta seletiva da **CONTRATANTE**, em função do volume ou tipo de resíduos, a **CONTRATADA** é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço;
- 7.46.3.** As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica;
- 7.46.4.** Realizar o monitoramento e levantamento dos aspectos ambientais da central de resíduos, frequência mensal, providenciando planilha com quantitativos dos resíduos;
- 7.47.** Os funcionários da **CONTRATADA** devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.48.** A **CONTRATADA** deverá, durante o período de vigência contratual, manter endereço fiscal ativo na cidade de Manaus/AM.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.A** **CONTRATANTE** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência:
- 8.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será fornecido o objeto deste Termo de Referência;
- 8.5.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 8.7.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a **CONTRATANTE**, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 8.8.** Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da **CONTRATADA**, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, serão realizados por responsáveis designados pela Administração ou Comissão, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022 para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos seguintes documentos:
- **Requerimento;**
 - **Nota Fiscal com destaque do IRRF ou Fatura;**
 - **Recibo (02 vias);**
 - **Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Falência e recuperação Judicial Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);**
 - **DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;**
 - **Relatório indicativo dos materiais utilizados;**
 - **Relatório da execução dos serviços;**



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- Cronograma de execução dos serviços a serem prestados no mês seguinte;
 - Alvará de funcionamento;
 - Anotação de responsabilidade técnica – ART;
 - Certidão CREA PJ;
 - Certidão CREA PF;
 - Certificado de regularidade - CR (IBAMA);
 - Licença de Operação + Publicação da LO ou certidão de inexistência de necessidade de licença para operação;
 - Certificado de registro cadastral – CRC (SEMMAS);
 - Relação Nominal dos Funcionários;
 - Relação VT, VR e CESTA;
 - Folha de Pagamento/Contracheque dos funcionários disponibilizados;
 - GUIA FGTS;
 - Comprovante Pgto Guia FGTS;
 - GFIP/CONNECTIVIDADE;
 - Documentos específicos exigidos de cada fornecedor;
- 10.2. Os documentos deverão ser atestados pelo responsável a ser designado pela Administração para o recebimento do objeto;
- 10.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11. PRAZO

- 11.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observando o limite estabelecido no art. 106, da Lei Nº 14.133/2021, e ainda:



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 11.1.1.** Haja autorização formal da autoridade componente;
- 11.1.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.1.3.** A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 11.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e
- 11.2.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1.** É de exclusiva responsabilidade das empresas interessadas a verificação das condições do local sobre o qual recairá a execução do objeto, ressaltando que a não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração nos termos contratuais.
- 12.2.** Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA emitida pela Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, conforme Anexo VI, de que realizaram vistoria no local de prestação do objeto, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assumem total responsabilidade por este fato que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM;
- 12.3.** As visitas ao local dos serviços, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h às 12:00h;
- 12.4.** As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante (Empregado, sócio; diretor ou responsável técnico);





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 12.5. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 12.6. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta;
- 12.7. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo;
- 12.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;
- 13.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- 13.3. Mediante o fim do objeto contratado.

14. PENALIDADES E MULTAS

- 14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, divulgação de informações protegidas pelo direito de sigilo da administração pública ou divulgação ou utilização para qualquer fim dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ou recebida, no âmbito da execução do Contrato sem o consentimento prévio ou por escrito da **CONTRATANTE** e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

- 14.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecido em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
15.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
15.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.4. FONTE DE RECURSOS: 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

16. VALOR ESTIMADO

- 16.1.** A obtenção de estimativa de valores foi obtida através dos cálculos de valores conforme anexo IN 5 e 7, seguindo as diretrizes determinadas conforme acordo coletivo, devidamente registrado, sendo a estimativa de valor da contratação de **R\$ 1.724.608,20 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).**

17. ADJUDICAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1.** A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de MENOR VALOR GLOBAL;
17.2. A empresa deverá apresentar, durante entrega da proposta as planilhas de custos e formação de preços, conforme no Anexo I deste Termo de Referência, onde serão contempladas as despesas referentes ao serviço, objeto deste Termo;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

17.3. A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preço, junto à Carta proposta, acarretará a desclassificação da empresa.

17.4. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

17.4.1. O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo I deste Termo de Referência, em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 07/2018, e alterações posteriores;

17.4.2. As licitantes deverão preencher as Planilhas, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da Contratante;

17.4.3. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo I) servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

17.4.4. A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo I), observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

17.4.5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços;

17.4.6. O vale-transporte deverá ser concedido pela Contratada aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247/1987, no valor referente ao itinerário





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

de cada empregado, observadas as demais disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços;

- 17.4.7.** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”);
- 17.4.8.** Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência;
- 17.4.9.** As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 07/2018;
- 17.4.10.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo I), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 17.4.11.** As LICITANTES deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social;
- 17.4.12.** A proposta da LICITANTE deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Submódulo 2.2) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

- 17.4.13.** Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta;
- 17.4.14.** Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE;
- 17.4.15.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do Contrato;
- 17.4.16.** Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Módulo 5);
- 17.4.17.** A proposta de preços da LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário);
- 17.4.18.** A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária;
- 17.4.19.** Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e nº





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;

17.4.20. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas;

17.4.21. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas;

17.4.22. Deverá compor o orçamento, os materiais e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

17.4.23. Para fins de composição da Planilhas de Custos e Formação de Preço, para os cargos citados neste Termo de Referência: deve ser levado em consideração a Convenção Coletiva AM000578/2024.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme as medições aprovadas.

**18.2. FORMA DE
PAGAMENTO:**

☒
☐
☐

Mensal
Bimestral
Semestral

☐
☐
☐

Medição
Trimestral
Única e Global





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1. Declaramos que este Termo de Referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal nº 14.133/21.

21. ANEXOS

- 21.1 ANEXO I** – Modelo de Planilha de Custos
- 21.2 ANEXO II** – Plano de Manutenção
- 21.3 ANEXO III** – Relação de Materiais
- 21.4 ANEXO IV** – Relação de EPIs
- 21.5 ANEXO V** – Relação de Uniformes
- 21.6 ANEXO VI** – Declaração de Visita Técnica

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaboração:

Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
Cargo/Setor: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

Nome: ABEL GONZAGA MENDONÇA
Cargo/Setor: GERENTE DE MANUTENÇÃO

Nome: VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO
Cargo/Setor: ASSESSOR LEGISLATIVO

22.2. Supervisão:

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA
Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

23. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 25 de agosto de 2025.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO				
PROCESSO Nº				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº				
DIA: / / às XX:XX horas (horário de Brasília)				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	CONVENÇÃO COLETIVA	
D	NR DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - DIURNO		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora extra			
G	DSR			
H	Intervalo Intra jornada Diurna			
I	Súmula 444 - Feriados			
Total da Remuneração				

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Verbas Indenizatórias			
2.2	Verbas Indenizatórias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Submódulo 2.3 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias		
C	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias		
D	Licença Paternidade		
E	Ausências Legais		
F	Ausências por acidente de trabalho		
G	Treinamento NR5		
TOTAL			

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
2.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Reflexos no Aviso prévio indenizado		
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		
D	Contribuição Social Art 1º Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
TOTAL			

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário			
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
TOTAL			

Submódulo 2.6 - Incidências			
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	FGTS s/ Aviso Prévio		
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3		
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas			
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições		
3.2	Verbas Indenizatórias		
3.3	Custo de reposição do profissional ausente		
3.4	Provisão para rescisão		
3.5	Abono Pecuniário		
3.6	Incidências		
TOTAL			
Subtotal 1 (Remuneração + Encargos)			R\$

Módulo 4 - Benefícios Mensais e Diários		
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Uniformes	
D	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (plano de saúde, Exames periódicos, avaliação, supervisão)	
Total de Benefícios mensais e diários		
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)		

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Equipamentos / xxxxxxxxx	
B	Outros (Especificar)	
Total de Insumos diversos		

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				
6	CATEGORIAS (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde empregados por posto ©	Mensal dos Serviços (D)=(B x C)
6.1				
6.2				
Subtotal				R\$
6.3	Despesas			R\$
	Lucros			R\$
Total (Despesas e Lucros)				R\$
6.4	Tributos Federais - PIS			R\$
6.5	Tributos Federais - COFINS			R\$
6.6	Tributos Municipais - ISS			R\$
6.7	Outros Tributos			R\$
Total dos Tributos				R\$
6.8	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO MENSAL (por posto)		R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, efetuar a manutenção corretiva imediata, com o objetivo de sanar qualquer defeito ocorrido nos sistemas descritos neste.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da contratante. Os serviços serão executados em horário comercial, depois do expediente, fim-de-semana e feriados, sempre de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo.

1. MANUTENÇÃO CORRETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO

1.1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL

1.1.1. Substituição de tomadas elétricas em geral, interruptores, luminárias e reatores danificados, substituição de disjuntores danificados, quadros barramentos, eletrodutos, condutores elétricos, componentes afins, etc.;

1.1.2. Substituição de Trafos elétricos ou quaisquer componentes referentes aos mesmos que apresentarem problemas;

1.1.3. Substituição de chaves, relés, para-raios ou disjuntores de alta tensão que apresentarem problemas;

1.1.4. Substituição de quaisquer componentes elétricos / mecânicos que apresentarem problemas, exceto problemas mecânicos nos grupos geradores;

1.1.5. Atender prontamente as solicitações da contratante, mesmo fora do horário de expediente, em caso de emergência;

1.1.6. Manter contatos com a concessionária de fornecimento de energia elétrica local (Amazonas Energia), solicitando serviços de reparos ou de substituição de componentes quando for constatado ou houver indícios de que o problema é de responsabilidade da mesma;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.1.7. Substituição de quaisquer componentes ou equipamentos elétricos da subestação que apresentarem problemas.

1.2. INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS/REMANEJAMENTO

1.2.1. Instalação ou remanejamento de tomadas de 220V, estabilizadas ou não;

1.2.2. Instalação ou remanejamento de tomadas de 127V estabilizadas ou não;

1.2.3. Instalação ou remanejamento de tomadas para aparelhos de ar condicionado;

1.2.4. Instalação ou remanejamento de interruptores;

1.2.5. Instalação ou remanejamento de quadros elétricos;

1.2.6. Instalação ou remanejamento de eletrodutos e conduites;

1.2.7. Instalação ou remanejamento de condutores elétricos;

1.2.8. Instalação ou remanejamento de luminárias e reatores.

1.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO

1.3.1. Quadros Gerais De Baixa Tensão

1.3.1.1. SEMANALMENTE:

1.3.1.1.1. Verificação do aquecimento no disjuntor geral e sua substituição caso necessário;

1.3.1.1.2. Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

1.3.1.1.3. Limpeza geral dos armários.

1.3.1.2. MENSALMENTE:

1.3.1.2.1. Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

1.3.1.2.2. Verificação dos contatos dos disjuntores;

1.3.1.2.3. Inspeção no barramento e terminais conectores;

Página 29 de 58



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 1.3.1.2.4. Controle de carga dos disjuntores;
- 1.3.1.2.5. Verificação dos cabos na saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 1.3.1.2.6. Verificação do sistema de aterramento
- 1.3.1.2.7. Reaperto dos conectores e terminais de ligação;
- 1.3.1.2.8. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- 1.3.1.2.9. Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- 1.3.1.2.10. Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- 1.3.1.2.11. Lubrificação das dobradiças das portas dos armários
- 1.3.1.2.11. Verificação dos disjuntores e barramentos

1.4. ILUMINAÇÃO INTERNA

1.4.1. DIARIAMENTE:

- 1.4.1.1. Inspeção nas luminárias quanto a existência de lâmpadas e reatores queimados ou inoperantes e sua substituição;
- 1.4.1.2. Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- 1.4.1.3. Verificação da existência de ruídos nos reatores e substituição, caso necessário.

1.4.2. MENSALMENTE:

- 1.4.2.1. Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas e, caso necessário, a sua substituição;
- 1.4.2.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- 1.4.2.3. Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 1.4.2.4. Reaperto dos contatos dos reatores;
- 1.4.2.5. Limpeza das caixas de fixação das tomadas;
- 1.4.2.6. Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das luminárias;



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.4.2.7. Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;

1.4.2.8. Verificação do aterramento das luminárias;

1.4.2.9. Limpeza e teste dos reatores;

1.4.2.10. Verificação do sistema de fixação das luminárias; e teste de corrente e alimentação das tomadas.

1.4.3. QUADRIMESTRALMENTE:

1.4.3.1. Limpeza das luminárias e lâmpadas. A empresa CONTRATADA deverá elaborar cronograma mensal, para promover a limpeza das luminárias e lâmpadas, com a retirada e reinstalação das mesmas.

1.5. ILUMINAÇÃO EXTERNA

1.5.1. DIARIAMENTE:

1.5.1.1. Inspeção dos fusíveis nos postes de iluminação e, caso necessário, sua substituição;

1.5.1.2. Inspeção das luminárias nos postes quanto a existência de lâmpadas queimadas e sua substituição;

1.5.1.3. Verificação dos portas fusíveis quanto a existência de faíscamento;

1.5.1.4. Verificação do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

1.5.1.5. Reaperto dos parafusos de conexões das bases fusíveis.

1.5.2. MENSALMENTE:

1.5.2.1. Verificação do estado dos fios nas conexões das bases fusíveis;

1.5.2.2. Limpeza, com produtos apropriados, dos vidros refletores;

1.5.2.3. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

1.5.2.4. Verificação das portas fusíveis quanto a oxidação;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 1.5.2.5. Limpeza das luminárias;
- 1.5.2.6. Verificação dos soquetes das lâmpadas quando a oxidação;
- 1.5.2.7. Limpeza das bases fusíveis de proteção nos postes.
- 1.5.2.8. Verificação e correção de corrosão nos postes das luminárias.

1.5.3. ANUALMENTE:

- 1.5.3.1. Lixamento, nos pontos necessários, e pintura com tinta apropriada em toda a extensão dos postes das luminárias dos pátios e estacionamentos da Câmara Municipal de Manaus;

1.6. REDE ELÉTRICA

1.6.1. SEMANALMENTE:

- 1.6.1.1. Inspeção nas caixas de passagem;
- 1.6.1.2. Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;

1.6.2. MENSALMENTE:

- 1.6.2.1. Verificação do estado geral dos cabos;
- 1.6.2.2. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- 1.6.2.3. Limpeza nas caixas de passagem;
- 1.6.2.4. Medição da corrente (amperagem) da fiação;
- 1.6.2.5. Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento

1.7. SUBESTAÇÃO ABAIXADORA

1.7.1. QUINZENALMENTE:

- 1.7.1.1. Leitura dos instrumentos de medição;
- 1.7.1.2. Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- 1.7.1.3. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 1.7.1.4. Inspeção em todo equipamento e do ambiente;



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.7.1.5. Limpeza do local.

1.7.2. MENSALMENTE:

- 1.7.2.1. Inspeção nas muflas, terminais e cabos;
- 1.7.2.2. Verificação quanto à existência de vazamento de óleo;
- 1.7.2.3. Verificação do sobreaquecimento dos transformadores;
- 1.7.2.4. Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- 1.7.2.5. Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- 1.7.2.6. Inspeção nas chaves seccionadores e fusíveis;
- 1.7.2.7. Verificação do estado das buchas;
- 1.7.2.8. Verificação do estado das partes metálicas quanto à índice de oxidação.

1.7.3. SEMESTRALMENTE:

- 1.7.3.1. Verificação do nível de óleo transformadores;
- 1.7.3.2. Verificação da carga ao transformador;
- 1.7.3.3. Teste do equipamento de segurança;
- 1.7.3.4. Verificação da regulação dos relés;
- 1.7.3.5. Verificação do aterramento das ferragens;
- 1.7.3.6. Limpeza das chaves seccionadoras;
- 1.7.3.7. Limpeza dos isoladores e para-raios;
- 1.7.3.8. Limpeza do barramento e isoladores;
- 1.7.3.9. Reaperto das conexões e terminais;
- 1.7.3.10. Medição do isolamento dos disjuntores;

1.7.4. ANUALMENTE:

- 1.7.4.1. Teste de rigidez elétrica de óleo;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 1.7.4.2. Reaperto dos parafusos de estanqueidade dos transformadores;
- 1.7.4.3. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- 1.7.4.4. Lubrificação das partes mecânicas das chaves seccionadora;
- 1.7.4.5. Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;
- 1.7.4.6. Medição da resistência de isolamento das ferragens;
- 1.7.4.7. Ensaio da rigidez dielétrica do óleo;
- 1.7.4.8. Regulagem e lubrificação das partes mecânicas

1.8. DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA

1.8.1. REDE ELÉTRICA

- 1.8.1.1. Tomada 2P+T 220V OU 127V, 20 A– 250V PIAL;
- 1.8.1.2. Tomada 3 pinos chatos;
- 1.8.1.3. Interruptor simples;
- 1.8.1.4. Interruptor duplo;
- 1.8.1.5. Interruptor triplo;
- 1.8.1.6. Luminária de sobrepor com 02 Lâmpadas de 32W e reator eletrônico;
- 1.8.1.7. Luminária de sobrepor com 02 lâmpada fluorescentes de 16W e reator eletrônico bivolt;
- 1.8.1.8. Luminária de embutir com 04 lâmpadas fluorescentes de 16w, reator eletrônico, aletas e refletores parabólicos brilhantes;
- 1.8.1.9. Luminária de embutir com 02 lâmpadas fluorescentes compacta de 26W;
- 1.8.1.10. Luminária tipo Projetor com equipamento



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

incorporado, com lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 400W
Ref. Tempo3 Proteção IP-65;

1.8.1.11. Luminária decorativa instalada em poste metálico de
2,50mx62mm, com lâmpada vapor de sódio 70W Re.: H – SPC 455;

1.8.1.12. Luminária de embutir com lâmpada vapor metálico de
150W com refletor ajustável Ref.: 100;

1.8.1.13. Luminária de embutir com lâmpada halógena PAR38 –
90W;

1.8.1.14. Luminária de embutir com lâmpada incandescente de 60W
Ref. TB -110/1;

1.8.1.15. Luminária tipo arandela com lâmpada fluorescente
compacta de 26W;

1.8.1.16. Luminária de embutir com 01 lâmpada PLD26W;

1.8.1.17. Eletrodutos em PVC rígido;

1.8.1.18. Conduítes.

1.8.2. QUADROS ELÉTRICOS

1.8.2.1. Quadros 25A;

1.8.2.2. Quadros 100A;

1.8.2.3. Quadros de 150A;

1.8.2.4. Quadros de 225A;

1.8.2.5. Quadros Gerais de Baixa Tensão.

1.8.3. SUBESTAÇÃO

1.8.3.1. Trafo Trifásico de 1.000 KVA - 13,8 KV / 220 – 127 V;

1.8.3.2. Buchas de Passagem 15 KV, entre a cabine de medição e a
cabine de proteção;

1.8.3.3. Chave Seccionadora sob carga 400 A – 15 KV – comando
simultâneo, antes do disjuntor geral;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.8.3.4. Chave Seccionadora – comando simultâneo sem carga 400 A – 15 KV, antes dos trafos;

1.8.3.5. Muflas terminal modular TM – 50/20 nos cabos isolados 15 KV, na parte interna e externa;

1.8.3.6. Vergalhão de cobre 3/8”;

1.8.3.7. Isoladores de pedestal porcelana 15 KV para sustentação dos barramentos e vergalhões de cobre.

2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1.1. Substituição de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, sifões e congêneres;

2.1.2. Consertos, quando da existência de vazamento na tubulação, calhas, registros, sifões e válvulas;

2.1.3. Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos;

2.1.4. Substituição ou consertos de bombas hidráulicas, motores, chaves magnéticas, etc.;

2.1.5. Substituição de quaisquer componentes do sistema hidráulico-sanitário que apresentarem defeitos;

2.1.6. Atendimento imediato às solicitações da contratante, mesmo fora do horário de expediente, em caso de emergência;

2.1.7. Manter contatos com a empresa Águas do Amazonas para solicitar serviços de reparos ou substituição de componentes quando for constatado ou houver indícios de que o problema é de responsabilidade da concessionária.

2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.2.1. BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA

2.2.1.1. DIARIAMENTE:

2.2.1.1.1. Operação do sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- 2.2.1.1.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- 2.2.1.1.3. Controle de gotejamento de água pelas gaxetas;
- 2.2.1.1.4. Verificação do sobreaquecimento dos motores e mancais;
- 2.2.1.1.5. Inspeção no funcionamento das chaves de boias inferior e superior;
- 2.2.1.1.6. Verificação da existência de ruídos anormais ou mecânicos;
- 2.2.1.1.7. Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- 2.2.1.1.8. Inspeção de válvulas e registros.

2.2.1.2. SEMANALMENTE:

- 2.2.1.2.1. Verificação dos estados das gaxetas;
- 2.2.1.2.2. Verificação das luvas de acoplamento;
- 2.2.1.2.3. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- 2.2.1.2.4. Medição da corrente (amperagem) dos motores.

2.2.1.3. MENSALMENTE:

- 2.2.1.3.1. Medição da resistência de isolamento dos motores;
- 2.2.1.3.2. Verificação do alinhamento do eixo das bombas e motores;
- 2.2.1.3.3. Medição de folga das luvas de acoplamento;
- 2.2.1.3.4. Reaperto das bases de fixação dos motores;
- 2.2.1.3.5. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

2.2.1.4. TRIMESTRALMENTE:

- 2.2.1.4.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves e contactores;
- 2.2.1.4.2. Limpeza das câmaras de extinção;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

2.2.1.4.3. Ajuste da pressão dos contatos;

2.2.1.4.4. Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.

2.2.2. SISTEMA HIDRÁULICO/SANITÁRIO

2.2.2.1. DIARIAMENTE:

2.2.2.1.1. Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;

2.2.2.1.2. Verificação do funcionamento das torneiras;

2.2.2.1.3. Verificação do estado das pias e vasos;

2.2.2.1.4. Verificação das condições dos ralos de escoamento;

2.2.2.1.5. Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

2.2.2.1.6. Verificação de vazamento nas pias, vasos, torneiras e sifões.

2.2.2.2. SEMANALMENTE:

2.2.2.2.1. Inspeção na rede de esgoto e águas pluviais;

2.2.2.2.2. - Inspeção nas caixas sifonadas, gordura e de inspeção;

2.2.2.2.3. Limpeza de ralos de escoamento; e

2.2.2.2.4. Limpeza na rede hidráulica de água potável.

2.2.2.3. MENSALMENTE:

2.2.2.3.1. Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais, grelhas laterais do prédio;

2.2.2.3.2. Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;

2.2.2.3.3. Inspeção em toda rede hidráulica, quanto ao problema de oxidação e estado de conservação;

2.2.2.3.4. Inspeção de todo o telhado, tufos e calhas;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

2.2.2.3.5. Sempre que houver necessidade, a limpeza e inspeção deverá ser efetuada.

2.2.2.4. TRIMESTRALMENTE:

2.2.2.4.1. Limpeza e desinfecção das caixas d'água inferior e superior.

2.2.2.4.2. EVENTUALMENTE:

2.2.2.4.3. Todos os serviços listados ou não, poderão ser executados a qualquer tempo, se houver necessidade.

2.3. DETALHAMENTO DO SISTEMA

2.3.1. BOMBAS

2.3.1.1. Reserva Inferior - Cisterna: 02 un. Conj. Motobomba (Submersas), P = 2 CV; sendo um em operação, e outro em standby:

2.3.1.1.1. Comp. = 6,00 m;

2.3.1.1.2. Largura = 4,00 m;

2.3.1.1.3. Altura Útil = 2,00 m

2.3.1.1.4. Volume adotado = 48.000 L

2.3.1.2. Reserva. Superior - Cx. D'Água: 01 un. Eletrobomba (de Recalque p/ reserva de incêndio) – P=3 CV.

2.3.1.2.1. Reserva de Incêndio = 25.000 L

2.3.1.2.2. Comp. = 6,40 m

2.3.1.2.3. Largura = 4,50 m

2.3.1.2.4. Altura de consumo = 1, 77 m

2.3.1.2.5. Volume adotado p/ consumo = 50.976L.

2.3.2 LOUÇAS

2.3.2.1 Cuba de embutir - cor branca.

2.3.2.2 Bacia sanitária com caixa acoplada – cor branca.

2.3.2.3 Mictório com sifão integrado - cor branca.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

2.3.2.4 Lavatório - cor branca.

2.3.2.5 Coluna suspensa para lavatório - cor branca (nos banheiros de deficientes).

2.3.2.6 Coluna para lavatório - cor branca (no Deptº de Saúde e apoio do mesmo).

2.3.2.7 Cuba em aço inox p/ cozinha (de embutir).

2.3.3 METAIS:

2.3.3.1 Torneira para lavatório, nos banheiros privativos e coletivos.

2.3.3.2 Torneira para pia de cozinha, nas copas e consultórios do deptº de saúde.

2.3.3.3 Ducha de mão com registro de pressão, nos banheiros privativos e de deficientes.

2.3.3.4 Registro de pressão.

2.3.3.5 Registro de gaveta.

2.3.3.6 Engate flexível em malha de aço inox ½” – 40 MxF.

2.3.3.7 Chuveiro cromado.

2.3.3.8 Válvula de descarga para mictório, equipada com regulador de vazão.

2.3.3.9 Válvula para lavatório cromada.

2.3.3.10 Sifão para lavatório cromado.

2.3.3.11 Sifão para cuba inox.

2.3.3.12 Cuba inox de 40 x 35 x 20 cm.

2.3.3.13 Válvula americana cromada para pia.

2.3.3.14 Ferragens cromadas p/ granito, tipo IMAB.

2.3.4 ACESSÓRIOS DE BANHEIRO:

2.3.4.1 Assento sanitário - cor branca.

2.3.4.2 Saboneteira cromada (nos banheiros privativos).





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

2.3.4.3 Papeleira cromada (nos banheiros privativos).

2.3.4.4 Cabide cromado (nos banheiros privativos).

2.3.4.5 Porta toalhas cromado (nos banheiros privativos).

2.3.4.6 Barras de Apoio p/ deficientes (banheiros de deficientes).

3. SISTEMA DE ATERRAMENTO:

3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.1. Substituição de quaisquer componentes do sistema;

3.1.2. Atendimento imediato às solicitações da contratante, mesmo fora do horário de expediente, em caso de emergência;

3.1.3. Atender a todas as normas ABNT.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1. SEMESTRALMENTE:

3.2.1.1. Monitorar e corrigir rigidez das conexões, se necessário;

3.2.1.2. Checar o funcionamento do sistema.

4. SISTEMA DE PÁRA-RAIOS

4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1.1. Substituição de cabos, isoladores, tubos de proteção, captores, hastes, que apresentarem defeitos;

4.1.2. Pintura de Mastro;

4.1.3. Substituição de quaisquer componentes do sistema.

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. SEMANALMENTE:

4.2.1.1. Verificação dos isoladores das cordoalhas e tubos de proteção, recuperando os danificados.

4.2.2. MENSALMENTE:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

4.2.2.1. Verificação da resistência do aterramento, melhorando-a caso seu valor seja maior que 30 OHMS;

4.2.2.2. Verificação dos captosres dos para-raios em caso de defeito substituí-los;

4.2.2.3. Verificação das hastes de sustentação do para-raios, fixando-os caso necessário;

4.2.2.4. Verificação e solução de quaisquer problemas surgidos no SPDA e aterramentos.

4.2.2.5. Dotar o Sistema, sempre que necessário, de protetores contra surtos de tensão ou corrente;

4.2.2.6. Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.

4.2.3. SEMESTRALMENTE:

4.2.3.1. Executar medição semestral do aterramento, com fornecimento de laudo.

4.2.4. ANUALMENTE

4.2.4.1. Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras substituindo se necessário.

4.3. DETALHAMENTO DO SISTEMA DE SPDA

4.3.1. Tipo: FRANKLIN

4.3.2. Quantidade: 04 un.

4.3.3. Altura em relação à cobertura: 6,00 m.

4.3.4. Número de descidas: 18 un.

4.3.5. Cabo Utilizado na malha: 50 mm.

4.3.6. Cabo Utilizado na descida: 35 mm.

4.3.7. Haste de Aterramento: 54 un – 5/8" x 2,40 m.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

4.3.8. Área de abrangência: 3.200,00 m².

5. SERVIÇOS DIVERSOS DE APOIO E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA PREDIAL

5.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1.1. Substituir vidros quebrados e película protetora solar (quando necessário);

5.1.2. Pintura de esquadrias;

5.1.3. Substituição e fechaduras, trincos, cremonas, dobradiças, etc.;

5.1.4. Desobstrução de orifícios de escoamento de águas pluviais;

5.1.5. Substituição de esquadrias, pintura de esquadrias;

5.1.6. Regulagem de portas de vidro (blindex) e reposição de componentes;

5.1.7. Retirada de Infiltrações;

5.1.8. Reassentamento ou substituição de revestimentos soltos;

5.1.9. Reparos em estrutura do telhado e forro;

5.1.10. Substituição e reparos em calhas e rufos;

5.1.11. Substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;

5.1.12. Serviços de solda, com pintura antiferrugem e esmalte na estrutura;

5.1.13. Serviços diversos de infraestrutura provenientes de manutenções realizadas.

5.1.14. Serviços diversos de pequeno porte de construção civil.

5.1.15. Todos os mobiliários utilizados pela CMM deverão, quando houver solicitação, serem revisados de modo a sanar pequenos problemas, tais como:

5.1.15.1. Reaperto de parafusos;

5.1.15.2. Fixação de gaveteiros;

5.1.15.3. Instalação ou fixação de puxadores;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.1.15.4. Fixação de componentes com cola apropriada;

5.1.15.5. Reparo ou substituição de trincos;

5.1.15.6. Soldagem de pequenas peças;

5.1.15.7. Substituição de fechaduras em caso de mau funcionamento.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. MENSALMENTE:

5.2.1.1. Verificar estanqueidade de portas externas e janelas, aplicar silicone quando necessário;

5.2.1.2. Verificar estado de conservação da pintura de esquadrias;

5.2.1.3. Verificar funcionamento de fechaduras, trincos, cremonas, dobradiças, etc., substituí-los quando necessário;

5.2.1.4. Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos, etc;

5.2.1.5. Lubrificar, com grafite em pó, cremonas e fechaduras;

5.2.1.6. Repintar, encerar, envernizar fazendo as necessárias correções.

5.2.1.7. Verificar orifícios de escoamento de águas pluviais, desobstruindo-os se necessário;

5.2.1.8. Verificar funcionamento de portas de vidro (blindex). Fazer regulagem, se necessário e repor componentes;

5.2.1.9. Recuperação de pintura e/ou repintura;

5.2.1.10. Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, pesquisar e eliminar as causas;

5.2.1.11. Verificar a existência de azulejos, cerâmicas ou pastilhas, soltas, reassentando-as;

5.2.1.12. Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando-os e/ou substituí-los;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.2.1.13. Verificação da estrutura do telhado e forros observando a existência de sinais de corrosão no metal, a necessidade de retoques de solda ou reforço em algum ponto da estrutura.

5.2.1.14. Revisão e substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;

5.2.1.15. Calhas, rufos, buzinotes, ralos, desobstruir se necessário;

5.2.1.16. Lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, se necessário;

5.2.1.17. Retirar, se existentes, ninhos de pássaros e roedores;

5.2.1.18. Verificar a existência de sinais de corrosão no metal, a necessidade de retoques de solda, e utilizar material adequado para o revestimento final, com pintura antiferrugem e esmalte na estrutura.

5.3. DETALHAMENTO

5.3.1. JANELAS:

5.3.1.1. Todas as janelas são em perfis de alumínio anodizado na cor preta, abrindo em folhas Maxim-Ar, com bandeiras (caixilhos fixos) na parte superior das mesmas.

5.3.1.2. Há ainda, caixilhos fixos com duas folhas paralelas de vidro incolor de 6 mm de espessura, nos estúdios, no pavimento térreo do prédio administrativo.

5.3.2. VIDROS:

5.3.2.1. Laminado fumê com 6mm de espessura (nas janelas das fachadas externas).

5.3.2.2. Temperado incolor com 8 mm de espessura, nos “visores do plenário”, (na galeria e procuradoria, no primeiro pavimento, e também nas salas de apoio do térreo, e salas de comissões no segundo pavimento).

5.3.2.3. Plano fumê com 5 mm de espessura (nas guaritas).

5.3.2.4. Plano incolor com 6 mm de espessura (no caixilho fixo dos estúdios).





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.3.2.5. Temperados fumê 10 mm, tipo Blindex (nas portas de entrada do prédio).

5.3.2.6. Nos sanitários públicos e privados, há painéis inteiriços de espelho cristal com 3 mm de espessura, 80 cm de altura e largura da bancada.

5.3.2.7. Temperado com 8 mm de espessura (boxe de chuveiro, no banheiro privativo da presidência).

5.3.3. PORTAS INTERNAS:

5.3.3.1. Portas internas chapeadas em compensado, com enquadramento e núcleo em madeira, revestidas com laminado melamínico, tipo fórmica, na cor cinza.

5.3.3.2. Portas de alumínio p/ o corredor de serviço em alumínio e vidro, e veneziana.

5.3.4. REVESTIMENTO DE PAREDES:

5.3.4.1. Cerâmica Shelton White (20 x 30 cm)

5.3.4.2. Mural-Flex (Estúdios, Auditório e Plenário)

5.3.4.3. Paineis divisórios em Granito cinza nobre (banheiros coletivos).

5.3.5. PINTURA

5.3.5.1. TETO

5.3.5.1.1. Todos os tetos serão pintados na cor Branco Neve.

5.3.5.2. INTERNO

5.3.5.2.1. PRÉDIO ADMINISTRATIVO:

5.3.5.2.1.1. Corredores=Esmalte sintético/tico-tico/cód. D378/faixa inferior e Acrílico semibrilho/lascas de macadâmia/cód. A378/faixa superior – Glasurit, Suvinil ou similar;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.3.5.2.1.2. Demais dependências= Acrílico semibrilho/lascas de macadâmia/cód. A378 – Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.5.2.1.3. Tetos= Acrílica semi brilho na cor branco neve- Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.5.2.1.4. Sala da Psicologia = Acrílico semibrilho/Dançaomigo faixa inferior/cód B225 e Acrílico semibrilho/Beijo doce/faixa superior/cód A239 - Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.5.2.1.5. WC's Gabinetes= Acrílico semibrilho/Lebre/cód. J108 - Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.5.2.1.6. Corrimãos = Esmalte sintético/Falção/cód. M100 – Suvinil ou similar;

5.3.5.2.2. PLENÁRIO:

5.3.4.2.2.1. Corredores = Esmalte sintético/Lebre/cód. J108/faixa inferior e Acrílico semibrilho/Agulha de costura/cód.H108/faixa superior – Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.4.2.2.2. Demais dependências= Acrílico semibrilho/Oceano Antártico/cód. A334 – Suvinil ou similar;

5.3.4.2.2.3. Tetos= Acrílico semibrilho na cor branco neve Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.4.2.2.4. WC's= Acrílico semibrilho/Lebre/cód. J108 – Glasurit, Suvinil ou similar;

5.3.4.2.2.5. Corrimãos= Esmalte sintético/Falcão/cód. M100 – Suvinil ou similar

5.3.5.3. EXTERNO

5.3.5.3.1. Ed. Administrativo – corpo geral – Calopsita A014 (Branco)





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.3.5.3.2. Ed. Administrativo – detalhes/faixas esquadrias/bloco WC. – Toalha de mesa B153 (cor predominante cinza)

5.3.5.3.3. Plenário – toda a área externa – Calopsita A014 (Branco)

5.3.4.4. Obs.: Estas referências são relativas às Tintas da Coral, Glasulit e Suvinil.

5.3.4.5. Vale a pena ressaltar que essas tintas deverão ter base acrílica e acetinada. E ser, preferencialmente, das marcas citadas. No caso de substituição por outra marca deverá ser utilizada qualquer outra marca com características similares às especificadas.

5.3.6. PAREDES E DIVISÓRIAS:

5.3.6.1. Paredes em alvenaria executada com tijolos furados

5.3.6.2. Paredes divisórias internas em gesso acartonado

5.3.7. REVESTIMENTO DE PISO (INTERNO):

5.3.7.1. Porcelanato Pana-Plus Natural

5.3.7.2. Porcelanato Alumino Polido (Hall principal Adm. E demais Halls do plenário)

5.3.7.3. Cerâmica Trafic branco (Copas e Banheiros)

5.3.7.4. Cerâmica Antiderrapante Andaraí (Rampa externa do Plenário)

5.3.7.5. Carpete 8 mm (Auditório)

5.3.7.6. Carpete de madeira ou Duraflor Pro (Plenário)

5.3.8. REVESTIMENTO DE PISO (EXTERNO):

5.3.8.1. Ladrilho Hidráulico (calçadas)

5.3.8.2. Bloket (estacionamentos)

5.3.9. REVESTIMENTO DE TETO (FORROS):



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.3.9.1. Forro em gesso acartonado, fixado em perfilados metálicos suspensos por meio de pendurais rígidos espaçados a cada 1 metro

5.3.9.2. Forro em fibra mineral, em painéis modulados de 625 x 625 x 15 mm, na cor branca. Com sistema de suspensão tipo Prelude, constituído de perfis tegulares em alumínio natural.

5.3.10. COBERTURAS EXTERNAS:

5.3.10.1. Estrutura metálica em tubos c/ pintura adequada

5.3.10.2. Cobertura em Policarbonato incolor 6mm

5.3.10.3. Pórticos em concreto aparente, protegidos com manta asfáltica e revestidos com resina

5.3.11. COBERTURAS DO EDIFÍCIO:

5.3.11.1. Estrutura metálica

5.3.11.2. Telha de alumínio tipo sanduíche (isolamento térmico e acústico)

5.3.11.3. Telha de alumínio simples

6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

6.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1.1. Substituição de quaisquer componentes de luminárias de emergência;

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1. MENSALMENTE:

6.2.1.1. Simular falha no circuito e verificar tempo mínimo de iluminação de 15 minutos;

6.2.1.2. Normalizar luminárias inoperantes, substituir componentes das luminárias quando necessário;



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

6.2.1.3. Refazer isolações defeituosas.

6.3. DETALHAMENTO

6.3.1. Luminária de emergência recarregável com 2 lâmpadas de 8W – Luz do Dia/cada, bivolt, autonomia de 3:30 horas.

7. GENERALIDADES

7.1. A CONTRATADA deverá acompanhar mensalmente o fator de potência de todo o prédio da CMM, apresentando relatório detalhado, em forma de planilha e gráfico, a partir do início do contrato. Quando esse índice se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Concessionária de Energia, deverá apresentar, em caráter de urgência, solução técnica com vistas a sanar a irregularidade.

7.2. Dez dias úteis após a assinatura do contrato, fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar modelo de Planilha de Medições/Verificações de acordo com a periodicidade descrita neste Plano de Manutenção, para todos os serviços objeto deste instrumento, em como o modelo dos relatórios mensais de consumo de energia e peças de reposição, ou outros a cargo da FISCALIZAÇÃO. As Planilhas poderão ser alteradas mediante solicitação do executor do contrato.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a dispor de um veículo para execução dos serviços em questão, bem como o fornecimento de aparelho celular móvel, que deverá ficar de posse do Encarregado Geral, para atender as solicitações de serviços em caráter de emergência.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do pagamento mensal, levantamento atualizado das instalações de todo o prédio, constando componentes, quadros, tomadas, interruptores luminárias, equipamentos, etc., em forma de planilha classificada por local/tipo de acordo com o projeto de instalação, e ainda, diagramas unifilares de cargas elétricas, em papel reproduzível e em meio de arq. Digital (magnético). Sempre que houver alterações nas instalações, a CONTRATADA deverá promover as alterações em meio magnético (arq. Digital) e em papel reproduzível, ressaltando que a qualquer momento, esta atualização deverá ser apresentada a Contratante, de acordo com a necessidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Quant
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		
1.1	Caixa PVC retangular 4 x 2"	pç	10
1.2	Caixa PVC quadrada 4 x 2"	pç	10
1.3	Caixa PVC retangular 4 x 2 x 2" , para paredes de drywall	pç	10
1.4	Disjuntor monopolar 16A padrão IEC	pç	10
1.5	Disjuntor bipolar 16A padrão IEC	pç	10
1.6	Disjuntor tripolar 16A padrão IEC	pç	10
1.7	Disjuntor bipolar 25A padrão IEC	pç	10
1.8	Disjuntor tripolar 25A padrão IEC	pç	10
1.9	Disjuntor bipolar 30A padrão IEC	pç	10
1.10	Disjuntor tripolar 30A padrão IEC	pç	10
1.11	Disjuntor tripolar 35A padrão IEC	pç	10
1.12	Disjuntor tripolar 45A padrão IEC	pç	5
1.13	Disjuntor tripolar 50A padrão IEC	pç	5
1.14	Disjuntor tripolar 60A padrão IEC	pç	5
1.15	Disjuntor tripolar 70A padrão IEC	pç	5
1.16	Disjuntor tripolar 80A padrão IEC	pç	5
1.17	Disjuntor tripolar 90A padrão IEC	pç	5
1.18	Disjuntor tripolar 100A padrão IEC	pç	5
1.19	Disjuntor tripolar 125A padrão IEC	pç	5
1.20	Disjuntor tripolar 140A padrão IEC	pç	5
1.21	Disjuntor tripolar 150A padrão IEC	pç	5
1.22	Disjuntor tripolar 160A padrão IEC	pç	5
1.23	Disjuntor tripolar 180A padrão IEC	pç	5
1.24	Disjuntor de Corrente Residual 3 Polo 63A	pç	20
1.25	Disjuntor de Corrente Residual 2 Polo 16A	pç	20
1.26	Disjuntor de Corrente Residual 1 Polo 10A	pç	20
1.27	DPS classe II 20 kA 275V Tetrapolar	pç	20
1.28	Cabo com isolamento para 750V °16 mm ²	m	100
1.29	Cabo com isolamento para 750V ° 25 mm ²	m	100
1.30	Cabo com isolamento para 750V ° 35 mm ²	m	100
1.31	Cabo com isolamento para 750V ° 50 mm ²	m	100
1.32	Cabo com isolamento para 750V ° 70 mm ²	m	100
1.33	Cabo com isolamento para 750V ° 95 mm ²	m	100
1.34	Cabo com isolamento para 750V ° 240 mm ²	m	100

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.35	Terminais para cabo 240mm ²	pç	5
1.36	Terminais para cabo 95mm ²	pç	5
1.37	Terminais para cabo 70mm ²	pç	5
1.38	Terminais para cabo 50mm ²	pç	5
1.39	Terminais para cabo 35mm ²	pç	5
1.40	Terminais para cabo 25mm ²	pç	10
1.41	Terminais para cabo 16mm ²	pç	10
1.42	Terminais para cabo 10mm ²	pç	10
1.43	Terminais para cabo 6mm ²	pç	10
1.44	Tomada 10 A 2P+T de embutir	pç	20
1.45	Tomada 10 A 2P+T de sobrepor	pç	20
1.46	Tomada 20 A 2P+T de embutir	pç	20
1.47	Tomada 20 A 2P+T de sobrepor	pç	20
1.48	Tomada tripolar - 30 A instalada em condutele	pç	4
1.49	Tomada de piso em caixa de alumínio	pç	10
1.50	Tubo eletroduto PVC com luva ø 3/4"	m	200
1.51	Interruptor de embutir de uma tecla	pç	20
1.52	Interruptor de embutir de duas teclas	pç	20
1.53	Interruptor de embutir de três teclas	pç	20
1.54	Fita perfurada	m	50
1.55	Tubo eletroduto c/ luva ø 1"	m	10
1.56	Tubo eletroduto c/ luva ø 2"	m	10
1.57	Curva p/ eletroduto c/ luva ø 1"	pç	10
1.58	Curva p/ eletroduto c/ luva ø 2"	pç	10
1.59	Plug macho/fêmea p/ ligação de luminárias	pç	20
1.60	Solda branca rolo 50/50- 100g	pç	10
1.61	Fita isolante alta fusão 19mmx10m	und	30
1.62	Fita isolante plástica 19mmx20m	und	50
1.63	Eletrocalha perfurada 200x50x3000mm	pç	20
1.64	Perfilado perfurado 38x38x6000mm	pç	10
1.65	Tê horizontal 200x50mm	pç	5
1.66	Curva horizontal 200x50mm	pç	5
1.67	Curva vertical externa 200x50mm	pç	5
1.68	Terminal de fechamento 200x50mm	pç	5
1.69	Acoplamento para quadro 200x50mm	pç	5
1.70	Junção integral 200x50mm c/ parafusos porcas e arruelas	pç	5
1.71	Tampa metálica p/ eletrocalha 200x50mm	pç	20
1.72	Luminária de embutir Aletada Para 4 Lâmpadas Tuboled de 9W	pç	20

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1.73	Lâmpadas Tuboled de 9W	pç	100
1.74	Luminária Tipo Led 18W embutir	pç	50
1.75	Cabo com isolamento para 750V ° 2.5 mm ²	m	300
1.76	Cabo com isolamento para 750V ° 4.0 mm ²	m	300
1.77	Cabo com isolamento para 750V ° 6.0 mm ²	m	300
1.78	Cabo com isolamento para 750V ° 10.0 mm ²	m	300
2	SUBESTAÇÃO DE 1.000 KVA		
2.1	Disjuntor tripolar automático de pequeno volume de óleo, 350MVA, 630A, com relé 20A - AJ. 20 a 32A, mod. PL-15	pç	1
2.2	Fusível 80K	pç	2
2.3	Terminal modular TM-50/20	pç	1
2.4	Cabo CU NU ° 70mm ²	m	10
3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.1	Joelho PVC/SOLDÁVEL MARRON 90° ø 25mm	pç	10
3.2	Joelho PVC/SOLDÁVEL MARRON 45° ø 25mm	pç	10
3.3	Te PVC/SOLDÁVEL MARRON 25 ø 25mm	pç	10
3.4	Tubo PVC/SOLDÁVEL MARRON ø 25mm	pç	10
3.5	Joelho PVC/SOLDÁVEL MARRON 90° ø 40mm	pç	5
3.6	Joelho PVC / Esgoto 45° ø 40mm	pç	10
3.7	Joelho PVC / Esgoto 45° ø 100mm	pç	10
3.8	Junção PVC / Esgoto ø 40 x 40mm	pç	10
3.9	Fita perfurada para tubulação	m	10
3.10	Adesivo PVC Bisnaga 17g	und	10
3.11	Solução Limpadora - 1l	und	5
3.12	Tubo PVC / Esgoto ø 40mm - 6m	pç	2
3.13	Tubo PVC / Esgoto ø 100mm - 6m	pç	2
3.14	Tubo PVC / Esgoto ø 150mm - 6m	pç	2
4	INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA		
4.1	Joelho PVC L/R com bucha de latão ø 20mm x 1/2"	pç	20
4.2	Joelho PVC L/R com bucha de latão ø 25mm x 1/2"	pç	20
4.3	Joelho PVC / Soldável ø 25mm x 20mm	pç	20
4.4	Joelho PVC / Soldável ø 25mm	pç	20
4.5	Joelho PVC / Soldável ø 32mm x 25mm	pç	20
4.6	Joelho PVC / Soldável ø 32mm	pç	10
4.7	Tê PVC L/R com bucha de latão ø 25mm x 1/2"	pç	10
4.8	Bucha de redução PVC ø 32mm x 25mm	pç	5
4.9	Joelho PVC / Soldável 45° ø 32mm	pç	5
4.10	Joelho PVC / Soldável 45° ø 40mm	pç	5
4.11	Registro de gaveta ø 3" com 2 adaptadores curto ø 85mm x 3"	pç	1



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

4.12	Engate metálico ø 1/2" x 30cm	pç	1
4.13	Torneira para lavatório	pç	5
4.14	Torneira para Jardim	pç	5
4.15	Ducha higiênica manual	pç	5
4.16	Tubo PVC/Soldável ø 25mm - 6m	m	4
4.17	Tubo PVC/Soldável ø 32mm- 6m	m	4
4.18	Tubo PVC/Soldável ø 40mm- 6m	m	4
5	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
5.1	Joelho PVC esgoto 90° com bolsa e anel de borracha ø 40mm	pç	5
5.2	Joelho PVC esgoto 90° ø 40mm	pç	5
5.3	Joelho PVC esgoto 45° ø 40mm	pç	5
5.4	Joelho PVC esgoto 90° ø 50mm com bolsa e anel de borracha ø 50mm	pç	5
5.5	Joelho PVC esgoto 90° ø 50mm	pç	5
5.6	Joelho PVC esgoto 45° ø 50mm	pç	5
5.7	Joelho PVC esgoto 90° ø 75mm	pç	5
5.8	Joelho PVC esgoto 90° ø 100mm	pç	5
5.9	Joelho PVC esgoto 45° ø 100mm	pç	5
5.10	Joelho PVC esgoto 90° c/visita ø 100mm x 50mm	pç	5
5.11	Tê PVC / Esgoto ø 100mm x 100mm	pç	5
5.12	Tê PVC / Esgoto ø 100mm x 75mm	pç	5
5.13	Tê PVC / Esgoto ø 100mm x 50mm	pç	5
5.14	Tê PVC / Esgoto ø 75mm x 75mm	pç	5
5.15	Tê PVC / Esgoto ø 75mm x 50mm	pç	5
5.16	Tê PVC / Esgoto ø 50mm x 50mm	pç	5
5.17	Junção PVC / Esgoto ø 100 x 100mm	pç	5
5.18	Junção PVC / Esgoto ø 100 x 50mm	pç	5
5.19	Junção PVC / Esgoto ø 50mm x 50mm	pç	5
5.20	Junção PVC / Esgoto ø 40mm x 40mm	pç	5
5.21	Redução PVC / Esgoto ø 75mm x 50mm	pç	5
5.22	Redução PVC / Esgoto ø 50mm x 40mm	pç	5
5.23	Ralo sifonado quadrado com grelha	pç	5
5.24	Sifão para lavatório	pç	5
5.25	Sifão para pia	pç	5
5.26	Válvula para lavatório	pç	5
5.27	Válvula para mictório	pç	5
5.28	Tubo PVC / Esgoto ø 40mm - 6m	m	3
5.29	Tubo PVC / Esgoto ø 50mm - 6m	m	3
5.30	Tubo PVC / Esgoto ø 75mm - 6m	m	3



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

5.31	Tubo PVC / Esgoto ø 100mm - 6m	m	3
5.32	Tubo PVC / Esgoto ø 150mm - 6m	m	2
5.33	Fita perfurada para pendurar tubulação	m	5
5.34	Adesivo PVC Bisnaga 17g	und	10
5.35	Solução Limpadora - 1l	und	5
6	MARCENARIA		
6.1	Verniz marítimo fosco acetinado 3,5L	und	3
6.2	Cola fórmica 2,8Kg	und	1
6.3	Cola branca para madeira 1kg	und	1
6.4	Fechadura tipo cilindro para armário ou gaveta Fab. Papaiz Un	und	5
6.5	Fechadura externa Papaiz	und	5
6.6	Thinner - 5L	und	3
7	GERAL		
7.1	Água destilada para bateria - 6lt	und	3
7.2	Alicate de Bico	und	2
7.3	Alicate de Corte	und	2
7.4	Alicate Multímetro	und	2
7.5	Alicate Universal	und	2
7.6	Arame galvanizado nº18 kg	kg	30
7.7	Arco de Serra	und	6
7.8	Areia lavada média m³	m3	5
7.9	Betumadeira nº 04	und	2
7.10	Betumadeira nº 08	und	2
7.11	Betumadeira nº 12	und	2
7.12	Bomba de Esgotamento a Gasolina	und	1
7.13	Caixa de Ferramentas Metálicas com Cadeado	und	6
7.14	Cimento Branco kg	und	30
7.15	Colher de pedreiro nº 10	und	4
7.16	Desempenadeira de aço lisa com cabo	und	4
7.17	Desempenadeira de madeira nº 14	und	4
7.18	Desencapador de fios e cabos	und	2
7.19	Dissolvente solvite Lt	und	5
7.20	Enxada com cabo 21/2	und	10
7.21	ESCADA 10 DEGRAUS	und	1
7.22	ESCADA 18 DEGRAUS	und	1
7.23	ESCADA DE 5 DEGRAUS MODELO TESOURA DE ALUMÍNIO	und	1
7.24	FERRO DE SOLDA 200 W	und	1
7.25	Furadeira de impacto - 650W	und	2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

7.26	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO DE 3 ATÉ 12 mm	und	6
7.27	JOGO DE BROCAS DE VÍDEA S5 ATÉ S12	und	6
7.28	JOGO DE CHAVE DE ALEN (MM/POLEGADA)	und	1
7.29	JOGO DE CHAVE DE FENDA	und	1
7.30	JOGO DE CHAVE DE GRIFO	und	1
7.31	JOGO DE CHAVE DE PHILLIPS	und	1
7.32	JOGO DE CHAVE DE SOQUETES (MM/POLEGADA)	und	1
7.33	JOGO DE CHAVE PARA VÁLVULA HIDRA MASTER	und	1
7.34	JOGO DE TARRACHA	und	1
7.35	JOGOS DE CHAVE COMBINADAS	und	1
7.36	Lata vazia	und	10
7.37	Linha de pedreiro - 100m	und	10
7.38	Mangueira de nível 10 m	und	2
7.39	Marreta 1000 g	und	2
7.40	Martelo Unha 560g	und	4
7.41	MORÇA DE BANCADA Nº 5	und	1
7.42	Massa corrida PVA (18L) Lt	lt	40
7.43	Massa corrida acrílica (18L) Lt	lt	40
7.44	Pá de bico com cabo	und	4
7.45	Pá quadrada com cabo	und	4
7.46	Placa de Drywall 120x180	pç	10
7.47	Plástico preto p/ forrar MT	mt	100
7.48	Prumo nº 05	und	2
7.49	Régua de alumínio 2 m	und	4
7.50	Serra mármore	und	2
7.51	TALHADEIRA	und	4
7.52	Tinta acetinada – cor branco neve	lt	30
7.53	Tinta acetinada - cor creme claro REF. 5275 - SUVINIL	lt	30
7.54	Tinta acetinada cor azul claro - plenário	lt	10
7.55	Tinta esmalte fosco cinza - 3,6l	lt	10
7.56	Thinner - 5L	und	3
7.57	Trena de 3 m	und	4
7.58	Turquesa 12	und	2
7.59	Zarcão 900ml - Eucatex Lt	lt	10



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EPIs

Item	Descrição	Und	Pessoas	Quant Ano
1	Luva de algodão Pigmentada	par	16	48
2	Luva de Raspa	par	8	1
3	Óculos de Segurança Incolor	pç	16	2
4	Luva de Couro	par	8	1
5	Luva isolante	par	3	1
6	Protetor Facial	pç	16	1
7	Cinto de Segurança tipo paraquedista	pç	8	1
8	Camisa de Eletricista Nr10 Risco 2	pç	3	2
9	Capuz Balaclava	pç	8	2
10	Mascara PFF-1S	und	16	768
11	Protetor Auricular tipo plug	und	16	48
12	Protetor Auricular tipo abafador	und	16	1

ANEXO V

RELAÇÃO DE UNIFORMES

Item	Descrição	Und	Pessoas	Quant Ano
1	Camisa de Algodão - Bordado	pç	16	4
2	Calça Jeans	pç	16	4
3	Bota de segurança bico de PVC	par	16	2
4	Meia de algodão	par	16	4
5	Crachá	und	16	1



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: CONTRATAÇÃO– Prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, executados de forma contínua.

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, que a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada _____, representado pelo **Sr./Sra.** _____, CPF _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto da contratação estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, _____

Representante-DIINF

Página **58** de **58**





PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - 009.641.192-93 - AGENTE ADMINISTRATIVO - EM 25/08/2025 10:20:03
RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - 833.721.132-68 - DIRETOR(A) - EM 25/08/2025 10:11:34
ABEL GONZAGA MENDONÇA - 661.980.702-04 - GERENTE DE DEPARTAMENTO - EM 25/08/2025 09:05:23
VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO - 049.016.602-41 - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO - EM 25/08/2025 08:57:28
DAVID VALENTE REIS - 509.879.092-15 - PRESIDENTE - EM 25/08/2025 08:54:52





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025-CMM

Sessão Pública: 22/10/2025, às 10 horas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção / reforma predial CARTSERV 1627	MÊS	12		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de __ de 2025.

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CMM

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Manaus,/...../2025.

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada _____ (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

Diretor de Infraestrutura

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000640, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/____, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

(Nome do Responsável da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MANAUS E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Bairro São Raimundo, MANAUS/AM, CEP 69.027-018, inscrito no CNPJ sob o número 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **DAVID VALENTE REIS**.

CONTRATADA: a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/AM e CPF nº. XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliada, nesta cidade, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000640 doravante denominado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos princípios e normas contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, e ainda a legislação complementar pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme o Termo de Referência, vinculando-se ao referido Edital.

IV - Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: (092) 3303-2762
www.cmm.am.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergência, sistema de para-raios, sistema de aterramento e serviços de manutenções diversos de apoio e serviços de melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, com fornecimento de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **XX (xxx)** meses, a contar do dia XX/XX/2025 a XX/XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

I - O valor total da contratação estimado é de **R\$ 000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com valor mensal estimado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DE DESPESA 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal global de R\$ (.....) no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação do fornecimento e qualquer a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal,

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: (092) 3303-2762

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

I - Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II - Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
 2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
 7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
 - 7.1. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo.
 - 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



objeto.

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 e 159 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II - Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III - O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV - A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI - O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII - Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII - As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX - Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada,





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X - No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI - As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII - As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII - As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV - As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como, a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI - A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII - A Câmara Municipal de Manaus se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



peçoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII - As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XIX - Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX - Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS TRABALHISTAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

As garantias trabalhistas desse contrato, serão regidas pelo art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, pelo Decreto Federal n.º 12.174 de 11/09/2024, CLT e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Contratação, a ela se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: (092) 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF.:

CPF.:

